



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 732

Distribuição Eletrônica

15 de Março de 2017

## Multa para quem depositar entulhos irregularmente

O valor da multa é de R\$ 200 e será aumentado com o objetivo de coibir o descarte irregular de lixo pela cidade

A partir da próxima semana, a equipe do Serviço Público da Prefeitura vai começar a multar quem despejar nas ruas e calçadas entulho e também o lixo fora do horário de recolhimento. A decisão foi tomada depois de muito trabalho para limpar a cidade e verificar que, minutos após a limpeza, novos entulhos e lixo são depositados pelos moradores. A ação será baseada na Lei nº 2.087, de 23 de janeiro de 2009, Código de Obras, que diz respeito à obstrução de passeio público e a multa é de R\$ 200,00.

O secretário Executivo de Serviço Público, Felipe Larrosa reuniu todos os administradores regionais hoje (14), no auditório da Defesa Civil em uma grande reunião para discutirem como serão as abordagens. Além disso, foi apresentado aos presentes os novos horários e dias que os caminhões de coleta de lixo farão seus trabalhos, o que será amplamente divulgado nas comunidades

através de uma campanha publicitária. O vice-prefeito, Manoel Cruz Parente também participou do encontro,

Segundo Felipe, o diálogo será a principal ferramenta do setor. Ele citou como exemplo, o lixão que havia se formado na esquina da Rua da Conceição, no centro da cidade. Depois que um fiscal ficou observando a origem do lixo, descobriu-se que se tratava de um proprietário de restaurante, que insistia em jogar seu lixo na esquina, algumas vezes com horas antes da coleta e outras vezes, logo depois. Bastou conversar com o empresário e o problema foi resolvido.

A equipe vai primeiramente identificar o transgressor, conversar e notificar. Caso haja reincidência, aí sim, a pessoa será multada. O valor de R\$ 200,00, de acordo com Felipe Larrosa, em breve será reajustado.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**GUSTAVO MARCONDES VILLA**  
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELLOS**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente da Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CÉZAR DE SOUZA**  
Presidente do SAAE  
Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****D E C R E T O Nº 10.489, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 26 2601 08 244 0138 2265 339039 1827	1.500,00	
2017 26 2601 08 244 0138 2502 339030 1827	25.000,00	
2017 26 2601 08 244 0138 2502 339039 1827	25.000,00	
2017 26 2601 08 244 0138 2502 339036 1827		50.000,00
2017 26 2601 08 244 0138 2265 339092 1827		1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>51.500,00</b>	<b>51.500,00</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

18.27 = FNAS – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**D E C R E T O Nº 10.490, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.343.488,54 (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 15.60 – FUNDEB - 60 – 5.343.488,54 (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319011 1560	FUNDEB - 60	5.343.488,54
<b>TOTAL</b>		<b>5.343.488,54</b>

Legenda:



Descrição da Fonte e Vínculo:  
15.60 = FUNDEB - 60

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**DECRETO No 10.491, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 341.100,00 (trezentos e quarenta e um mil e cem reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 341.100,00 (trezentos e quarenta e um mil e cem reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2012 12 361 0164 2127 339030 0500	250.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0164 2127 339036 0500	15.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0164 2127 339039 0500	31.100,00	-
2017 20 2012 12 361 0164 2128 339030 0500	20.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0164 2128 339036 0500	5.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0164 2128 339039 0500	10.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0164 2128 449052 0500	10.000,00	-
2017 20 2012 12 365 0164 2127 339039 0500	-	31.100,00
2017 20 2012 12 365 0164 2127 339030 0500	-	250.000,00
2017 20 2012 12 365 0164 2127 339036 0500	-	15.000,00
2017 20 2012 12 365 0164 2128 449052 0500	-	10.000,00
2017 20 2012 12 365 0164 2128 339030 0500	-	20.000,00
2017 20 2012 12 365 0164 2128 339036 0500	-	5.000,00
2017 20 2012 12 365 0164 2128 339039 0500	-	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>341.100,00</b>	<b>341.100,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:  
05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**DECRETO No 10.492, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 299.602,28 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 299.602,28 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 25 2501 17 122 0123 2204 339030 1000	299.602,28	-
2017 25 2501 04 122 0101 2156 339039 1000	-	102.987,69
2017 25 2501 04 122 0101 2162 339030 1000	-	40.755,00
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339039 1000	-	34.798,73
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339047 1000	-	121.060,86
<b>TOTAL</b>	<b>299.602,28</b>	<b>299.602,28</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO  
PAULO CÉZAR DE SOUZA  
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA  
E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE

**DECRETO No 10.493, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2016 04 122 0101 2002 339047 0000	67.500,00	-
2017 20 2016 15 451 0104 2670 339039 0000	-	67.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>67.500,00</b>	<b>67.500,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO  
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE

**DECRETO No 10.494, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2005 04 126 0133 2170 339039 0000	31.500,00	-
2017 20 2001 04 126 0133 2170 339039 0000	-	31.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.500,00</b>	<b>31.500,00</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:  
00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CARLOS MACEDO COSTA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**D E C R E T O No 10.495, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.151.099,15 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, noventa e nove reais e quinze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.151.099,15 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, noventa e nove reais e quinze centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319004 0000	387.023,96	-
2017 20 2014 10 301 0101 2001 319004 0000	-	387.023,96
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319013 0000	1.732.832,69	-
2017 27 2701 10 301 0101 2209 339036 0000	-	132.832,69
2017 20 2014 10 301 0101 2001 319013 0000	-	1.600.000,00
2017 27 2701 10 301 0101 2648 339048 2003	31.242,50	-
2017 27 2701 10 301 0183 2236 339036 2003	-	31.242,50
<b>TOTAL</b>	<b>2.151.099,15</b>	<b>2.151.099,15</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:  
00.00 = Ordinário  
20.03 = SUS - Atenção Básica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GUSTAVO MARCONDES VILLA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**D E C R E T O No 10.498, DE 08 DE MARÇO DE 2017****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 060/2017-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 07/03/2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 10 1001 01 031 0185 1125 339030 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 1125 339039 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 1125 449052 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 1126 339039 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 1126 449051 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 1126 449052 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2208 339036 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2208 339039 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2285 339036 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2285 339039 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2293 339030 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2293 339036 0000	2.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2293 339039 0000	8.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2293 449052 0000	100.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2295 319092 0000	70.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2296 339036 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2296 339039 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2296 449052 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2297 339036 0000	3.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2297 339039 0000	5.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2300 339039 0000	5.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2301 339035 0000	5.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2303 319005 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2304 319011 0000	36.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2307 319013 0000	20.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2451 339030 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2451 339036 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2451 339039 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2451 449052 0000	1.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2672 339030 0000	85.000,00	-
2017 10 1001 01 031 0185 2299 339039 0000	-	20.000,00
2017 10 1001 01 031 0185 2346 319013 0000	-	30.000,00
2017 10 1001 01 031 0185 2451 319004 0000	-	308.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>358.000,00</b>	<b>358.000,00</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:  
00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

**D E C R E T O No 10.500, DE 08 DE MARÇO  
DE 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor, como membros, o GRUPO DE TRABALHO que tem como objetivo otimizar os procedimentos junto à Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro – SPU/RJ, criado pelo Decreto nº 10.478, de 10 de fevereiro de 2017, os seguintes servidores:

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
FERNANDA AMARO DOS SANTOS DINIZ – Matr. 11632

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
RODRIGO LARROSA ROCHA – Matr. 24387

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**D E C R E T O No 10.506, DE 13 DE MARÇO  
DE 2017**

cria a COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE “SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE ANGRA DOS REIS - SIGA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 87, IX, c/c art. 132, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de definir estratégias para implementação do Geoprocessamento que integrará as Secretarias, aumentará a arrecadação Municipal, modernizará a gestão da cidade e possibilitará um monitoramento intensivo das políticas urbanas,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Permanente “Sistema de Informações Geográficas de Angra dos Reis - SIGA”, de composição multidisciplinar e intersetorial, para integrar ações e esforços para viabilizar a implementação de Geoprocessamento Multifinalitário no Município de Angra dos Reis, devido as interfaces de dados e informações necessárias para o conjunto de conceitos, métodos e técnicas erigido em torno do processamento eletrônico de dados que opera sobre registros de ocorrência georreferenciados, analisando suas características e relações para produzir informação geográfica.

Art. 2º Por se tratar de uma Comissão Permanente, as ações de processamento de dados georeferenciados do Município, terão a participação dessa comissão em estudos, propostas e ações.

Art. 3º A Comissão ora criada será composta dos seguintes servidores, representando os respectivos órgãos Municipais:

Presidente: Priscila de Jesus de Souza (Matrícula 18.218)  
Vice-Presidente: Cássio Veloso de Abreu (Matrícula 4.054)  
Coordenadores: Darlene Pinho Silva (Matrícula 25.525), André Luís Gomes Amazonas Pimenta (Matrícula 11.755) e Paulo Henrique da Silva Bulé (Matrícula 17.345)

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade  
Sandro Guedes Guimarães (Matrícula 17.984)

Secretaria Executiva de Meio Ambiente  
Lenara Ferraz de Carvalho Ferreira (Matrícula 3325)

Secretaria de Saúde  
Renan Moreira Reis (Matrícula 18.231)

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia  
Leônidas Barbosa da Silva (Matrícula 18.211)  
José Fernandes da Silva Reis (Matrícula 18125)

Secretaria de Finanças  
Mário Hiroshi Uehara (Matrícula 881)  
Alexandre Justino de Oliveira (Matrícula 3.934)

Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil  
Maykon da Silva de Oliveira (Matrícula 11.757)  
Marco Antônio dos Santos (Matrícula 3.431)  
Maria do Socorro Nóbrega de Aguiar (Matrícula 915)  
Marcel Araújo Carneiro (Matrícula 20.399)

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE  
Evaldo Alves Souto (Matrícula 190689)

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**D E C R E T O No 10.507, DE 14 DE MARÇO  
DE 2017**

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR A PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS SEM COBERTURA CONTRATUAL NA EXTINTA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – FUSAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- os diversos serviços prestados na extinta Fundação de Saúde sem cobertura contratual, tais como: serviços médicos complementares, medicamentos, insumos hospitalares, limpeza da rede de saúde, exames laboratoriais, alimentação hospitalar, entre outros;

- as falhas no planejamento e execução dos contratos administrativos, assim como a inércia e desídia da gestão da extinta Fundação de Saúde de Angra dos Reis;

- a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas realizarem prévio procedimento licitatório para a contratação pública;

- o dever de apurar a responsabilidade dos agentes públicos, em razão de contratação emergencial derivada da incúria da Administração Pública, conforme a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Estado do Rio de Janeiro;

- os deveres funcionais dispostos nos artigos 108 e 125 da Lei Municipal n.º 412, de 20 de fevereiro de 1995.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica determinado ao Secretário de Administração a instauração de Comissão Especial de Sindicância Administrativa para averiguar a desídia dos agentes públicos da extinta Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FUSAR na prestação de serviços e aquisições sem a necessária cobertura contratual.

Art. 2º A Comissão Especial de Sindicância Administrativa será formada por 5 (cinco) servidores efetivos municipais, a serem designados em ato específico do Secretário de Administração, sob indicação do Secretário de Saúde, do Procurador-Geral e do Controlador-Geral.



Art. 3º A Comissão de que trata este decreto terá o prazo de 60 (sessentas) dias, prorrogável por igual período, para conclusão das atividades e apresentação de relatório final.

Art. 4º As funções desempenhadas no âmbito da Comissão de Sindicância Administrativa não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**DECRETO No 10.508, DE 14 DE MARÇO DE 2017**

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR A AUSÊNCIA NO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- as falhas no planejamento e execução do Contrato Administrativo n.º 003/2015 referente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, assim como a inércia e desídia da gestão e fiscalização do referido contrato;

- a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas realizarem prévio procedimento licitatório para a contratação pública;

- o dever de apurar a responsabilidade dos agentes públicos, em razão de contratação emergencial derivada da incúria da Administração Pública, conforme a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Estado do Rio de Janeiro;

- os deveres funcionais dispostos nos artigos 108 e 125 da Lei Municipal n.º 412, de 20 de fevereiro de 1995.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica determinado ao Secretário de Administração a instauração de Comissão Especial de Sindicância Administrativa para averiguar a desídia dos agentes públicos da antiga Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos em prorrogar o contrato administrativo n.º 003/2015, ou iniciar o regular processo licitatório.

Art. 2º A Comissão Especial de Sindicância Administrativa será formada por 5 (cinco) servidores efetivos municipais, a serem designados em ato específico do Secretário de Administração, sob indicação do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, do Procurador-Geral e do Controlador-Geral.

Art. 3º A Comissão de que trata este decreto terá o prazo de 60 (sessentas) dias, prorrogável por igual período, para conclusão das atividades e apresentação de relatório final.

Art. 4º As funções desempenhadas no âmbito da Comissão de Sindicância Administrativa não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**LEI Nº 3.677, DE 07 DE MARÇO DE 2017.**

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL APOSTÓLICA, estabelecida na Rua Benedito Arantes nº 050, Morro do Café, Camorim Grande, Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**RESOLUÇÃO CGM Nº 013/2017**

INSTAURA TOMADA DE CONTAS RELATIVA AOS REPASSES DE VERBA ORIUNDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que o Município recebe verba do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO em Audiência Pública promovida pela Câmara Municipal de Angra dos Reis foi solicitado esclarecimentos sobre o PNAE;

CONSIDERANDO que o fornecimento de Merenda Escolar é realizado através de Prestação de Serviços de Terceiros;

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR Tomada de Contas relativa às verbas oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, abrangendo os exercícios de 2013 a 2016 e Contrato de Prestação de Serviço de Fornecimento de Merenda Escolar;

Art. 2º Fica criada COMISSÃO, composta dos servidores abaixo designados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo da Tomada de Contas ao Controlador-Geral do Município:

**PRESIDENTE:**

Marco Antônio de Araújo Barra – matr. 3138  
Superintendente de Auditoria - CGM

**MEMBROS:**

Jenaina Ferreira Bertucio – matr. 17.027  
Superintendente de Controle Interno - CGM

Ana Paula Varela Silva – matr. 16339  
Diretora de Apoio ao Controle Externo - CGM

Alexandre Milczanowski Ribeiro – matr. 11752  
Coordenador de Controle Interno – CGM

Art. 3º - Torna sem efeito a Resolução CGM nº 008/2017.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2017.  
ROBERTO PEIXOTO  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**RESOLUÇÃO CGM Nº 014/2017**

INSTAURA TOMADA DE CONTAS RELATIVA À CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRÓPRIOS PÚBLICOS “QUITOSQUES” NO MUNICÍPIO.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que o Município realizou concessão de uso de alguns próprios públicos para exploração comercial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro questionou através do Processo nº 220.594-0/2013 as formas de concessão de próprios Municipais;

CONSIDERANDO que não foram identificados os recolhimentos das taxas de contrapartida dos concessionários;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Tomada de Contas relativa à concessão de uso e exploração comercial de próprios públicos “quiosques” no Município;

Art. 2º Fica criada COMISSÃO, composta dos servidores abaixo designados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação de Relatório Conclusivo da Tomada de Contas ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: Marco Antônio de Araújo Barra – matr. 3138  
Superintendente de Auditoria - CGM

MEMBROS:

Francisca Débora Fernandes Rosa – matr. 17.025  
Diretora de Auditoria - CGM

Ana Paula Varela Silva – matr. 16339  
Diretora de Apoio ao Controle Externo - CGM

Alexandre Milczanowski Ribeiro – matr. 11752  
Coordenador de Controle Interno – CGM

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2017.  
ROBERTO PEIXOTO  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA No 552/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 020/2017/SDUS, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 18 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR SANDRO GUEDES GUIMARÃES**, Matrícula 17984, para a Função Gratificada de Diretor de Análise de Viabilidade, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO  
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

**PORTARIA No 553/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 007/2017/SDUS, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 05 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**NOMEAR MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, Matrícula 2929, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Pavimentação e Drenagem, do Departamento de Infraestrutura, da Superintendência de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria Executiva de Obras, Parques e Jardins, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO  
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

**PORTARIA No 559/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JOSÉ LÍCIO DA FONSECA**, Matrícula 25482, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Abastecimento, do Departamento de Transporte, da Superintendência de Gestão Administrativa, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 10 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO  
CARLOS MACEDO COSTA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA No 560/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR JOSÉ ALDO SOARES DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Abastecimento, do Departamento de Transporte, da Superintendência de Gestão Administrativa, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, com efeitos a contar de 13 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO  
CARLOS MACEDO COSTA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA No 562/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 104/2017/FHGJ, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, datado de 15 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR ROBSON VIEIRA DE SOUZA**, Matrícula 4502313, da Função Gratificada de Diretor de Enfermagem, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 10 de fevereiro

de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO  
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

**PORTARIA No 563/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 104/2017/FHGJ, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, datado de 15 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR** NATÁLIA APARECIDA SANTOS LOANDA, Matrícula 4502017, da Função Gratificada de Coordenador de Enfermagem CTI, da Direção de Enfermagem, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO  
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA

**PORTARIA No 566/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ODAIR DE OLIVEIRA FONSECA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 14 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO  
CARLOS MACEDO COSTA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA No 564/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, e considerando os termos do Memorando nº 0068/2017, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 31 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, dos servidores constantes do Anexo desta Portaria, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE MARÇO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO  
CARLOS MACEDO COSTA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO**

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
19713	ANA MARIA COELHO MATSUDA	MEDICO	10/07/2009	09/07/2012
23348	DANILO LOPES GRACIANO	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	12/09/2013	11/09/2016
23386	FRANCINE ALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	25/09/2013	24/09/2016
23402	JOANA OLIVIA GUAHYBA SLOBODA	AUXILIAR DE BERCARIO	09/10/2013	08/10/2016
23418	NATHALIA DE SOUZA REIS	AUXILIAR DE BERCARIO	21/10/2013	09/11/2016
23444	RAFAELA CRISTINA DA SILVA PINTO	AUXILIAR DE BERCARIO	11/11/2013	10/11/2016
23526	VALERIA ARAUJO NEPOMUCENO	MONITOR DE EDUCACAO ESPECIAL	10/01/2014	09/01/2017
23398	VIVIANE ALVES XAVIER	AUXILIAR DE BERCARIO	03/10/2013	02/10/2016

**PORTARIA No 565/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 050/SFI/2017, da Secretaria de Finanças, datado de 02 de março de 2017,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora NILDA SOUSEDÓ ARISTIDES, Matrícula 2776, para compor a Comissão de Exame de Benefício Fiscal, em substituição a servidora Tânia Ferreira de Aguiar, Matrícula 1720, nomeada através da Portaria nº 1403/2012, de 24 de agosto de 2012, vinculada à Secretaria de Finanças, conforme estabelecido pela Lei nº 264/L.O./1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO  
JOSÉ CARLOS DE ABREU  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PORTARIA No 567/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** ELAINE MAIA RAMOS, para o Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 14 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO  
CARLOS MACEDO COSTA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**REPASSES REGULARIZADOS PARA AS CRECHES CONVENIADAS**

Repasses referente a janeiro foi feito e a prefeitura aguarda prestação de contas

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Stella Salomão, informou na terça-feira, dia 14, que os repasses para as creches conveniadas foram regularizados. O ano de 2017 começou com dívidas (restos a pagar) deixadas pelo governo anterior: “os vencimentos de novembro, dezembro e o décimo-terceiro salário dos funcionários das creches não foram pagos. A gestão atual começou uma auditoria de todo o exercício de 2016 e, depois de receber a prestação de contas, pagou essa dívida”, disse a secretária. Em 13 de março foi feito o repasse referente a janeiro, depois de terminada a auditoria.

As creches conveniadas com a Prefeitura são: Associação Beneficente Afiliados de Angra dos Reis (Abar), localizada no Parque Mambucaba; a Associação Cooperativista Beneficente

Amigos da Gamboa (Acobemag), na Gamboa; e o Centro de Educação Infantil Santa Rita, que fica na Santa Rita do Bracuí. A secretária de Educação explicou que a Prefeitura de Angra dos Reis só pode fazer os repasses depois de receber e analisar a prestação de contas de cada mês, feita pelas creches. “Sabemos de todo o impacto social desse problema da paralisação, dos direitos das crianças e suas famílias, mas o governo não pode descumprir a lei e os procedimentos administrativos”, afirmou Stella Salomão.

Essas unidades de educação são totalmente privadas, têm liberdade para contratar e demitir funcionários e atendem crianças de 0 a 5 anos de idade (educação infantil), por meio de convênios com a Prefeitura de Angra dos Reis.